Edital 12/2023

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

160039-HOSPITAL GERAL DE DEMETRIUS SANTANA 18/12/2023 11:32 (v

12/2025 SALVADOR MOREIRA 1.2)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 64585.009289/2023-86

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Torna-se público que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, Salvador/BA – CEP: 40.255-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.

O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos, em proveito do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

1. Apresente licitação não será regida pelo Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

1.

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.

Não poderão disputar esta licitação:

6.1.

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:

6.7.

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.

agente público do órgão ou entidade licitante;

6.9

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.10.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.11.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.

O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.

O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.

A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

1.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2.

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.3.

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.

O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.

A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1.

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2.

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.

O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1.

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.

O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.

Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens do Termo de Referência e consequentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Termo de Referência.

5. Do preenchimento da proposta

1.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.

valor unitário do item;

1.2.

Marca;

1.3.

Fabricante;

1.4.

Quantidade cotada;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.

Será aceito uma variação de até 5% entre as medidas e para isso juntamente com a proposta o licitante deverá enviar Catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca Linha/modelo e caso haja código de certificação, deverá informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

7.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

1.

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.

9

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1.

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2.

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3.

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4.

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1.

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2.

empresas brasileiras;

19.2.3.

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4.

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

21.

Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

22.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

23.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

24.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

26.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

27.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

28.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

1.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.

SICAF:

1.2.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.3.

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

2.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

3.1.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.2.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).

3.3.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

5.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.

contiver vícios insanáveis;

6.2.

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.

No caso de bens , é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.1.1.

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.2.

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Da fase da habilitação

1.

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

12.1.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n° 3/2018, art. 7° , parágrafo único).

13.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.1.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.2.

Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):

15.1.

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.2.

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

18.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

1.

Não haverá a confecção de Ata de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

1. Não haverá a confecção do Cadastro de Reserva.

11. Dos recursos

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1.

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2.

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4.

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Território do Amapá, 725, Pituba, Salvador, BA, 41830-390, Anexo I do HGeS (Hotel de Trânsito de Oficiais), Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

12. Das infrações administrativas e sanções

1.

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2.

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1.

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2.

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3.

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4.

apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

1.3.

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1.

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4.

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5.

fraudar a licitação

1.6.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.7.

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.8.

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.9.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 1.10.

praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.

2.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.

advertência;

2.2.

multa;

2.3.

impedimento de licitar e contratar e

2.4.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.

Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1.

a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2.

as peculiaridades do caso concreto

3.3.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4.

os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5.

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.

A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

4.2.

Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

5.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

9

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

1.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do pregao.hges@gmail. com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Geral de Salvador.

4.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

1.

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://hges.eb.mil.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/5-salc.

11.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.

ANEXO I - Termo de Referência

11.1.1.

Anexo A - Relação de Itens.

11.1.2.

Anexo B - Estudo Técnico Preliminar

11.1.3.

Anexo C - Termo de Recebimento

11.1.4.

Anexo D - Termo de Instalação

11.2.

ANEXO II - Termo de Contrato

Salvador, BA, 18 de dezembro de 2023

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

Termo de Referência 145/2023

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em145/2023160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADORDEMETRIUS SANTANA15/12/2023 13:07 (vMOREIRA4.2)

Status ASSINADO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes64585009289/2023-86

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

Aquisição de Equipamentos Diversos Permanentes do PAASSEx, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador, nos termos da (Relação de Itens), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

5.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

1.

Sustentabilidade:

2

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica como requisito previsto em lei especial.

2.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.2.

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.3.

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

2.4.

Concomitantemente aos critérios de sustentabilidade previsto nas condições de entrega e critérios de aceitação do objeto, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039.

3.

Da exigência de carta de solidariedade

4.

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.

Subcontratação:

6.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.

Garantia da contratação

8.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2</u>021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

1.

Condições de Entrega

2.

O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do empenho em remessa única.

3.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

4.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador, Almoxarifado, rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: de segunda-feira à quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 h e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 h.

5.

No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

6.

A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento do Fiscal de Contrato do referido processo, beneficiário desta aquisição. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento, para os itens que dependem de instalação. Deverá ser agendado com o Hospital Geral de Salvador, beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

7.

Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite o Hospital Universitário, beneficiário desta aquisição, a utilizálo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve

possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

8.

A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação e serviço, em formato digital e impresso, ambos em português. Para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual impresso de operação corresponde à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual. Além disso, neste mesmo momento, a CONTRATADA fornecerá uma relação de materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, além de lista de representantes comerciais e seus respectivos contatos (telefone/e-mail /endereço), que comercializem estes materiais na região de instalação do equipamento e valor estimado para aquisições futuras;

9.

O servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE receberá os equipamentos em conjunto com a CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO". O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

10.

Todos os equipamentos devem ser instalados em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar após a data de emissão do "ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO", o servidor designado pela CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, emitirá e atestará o "ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO";

11.

Ocorrendo atrasos na instalação, causados por problemas motivados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação por mais 15 (quinze) dias corridos. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a CONTRATADA deverá oficializar o fato junto a CONTRATANTE que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nestes casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a CONTRATADA da obrigação de posterior instalação do equipamento, quando acionada, e prosseguimento da execução da garantia e do contrato.

12.

Garantia, manutenção e assistência técnica

13.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo_prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, pra os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13 e 26.

14.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.

UASG 160039

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

19.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

20.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

21.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

22.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

23.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

24.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

1.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6

Fiscalização

7.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.

Fiscalização Técnica

9.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.1.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.3.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.4.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.5.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022</u>, art. 22, VII).

10.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.

Gestor do Contrato

13.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

2.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

6.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.

Após a emissão e atestação do "ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO", o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues;

11.

O restante do valor das notas fiscais, ou seja, os 60% (sessenta por cento) restantes, ficará aguardando a instalação e/ou realização de todos os testes operacionais do(s) equipamento(s), e a subsequente emissão e atestação do "ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO", para que seja realizado o pagamento;

12.

O "ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO" e o "ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO" serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;

13.

As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

14.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

15.

Liquidação

16.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.1.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do</u> art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.1.

o prazo de validade;

17.2.

a data da emissão;

17.3.

os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.

o período respectivo de execução do contrato;

17.5.

o valor a pagar; e

17.6.

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

25.

Prazo de pagamento

26.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

27.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

28.

De posse da devida documentação comprobatória da entrega, "ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO", e posteriormente da instalação, "ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO", conforme o disposto neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao atesto da Nota Fiscal, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o processo para efetuar os pagamentos referentes ao Recebimento, 40% (quarenta por cento) e a Instalação, 60% (sessenta por cento), para os itens que dependem de instalação.

29.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

31.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

32.1.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

33.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34.

Cessão de crédito

35.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

36.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

37.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

38.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

39.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

40.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

1.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.

Forma de fornecimento

4.

8.2. O fornecimento do objeto será integral:

5.

Exigências de habilitação

6.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.

Habilitação jurídica

8.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.

Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

16.

Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

17.

Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária válido;

17.1.

Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

18.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

UASG 160039 Termo de Referência 145/2023

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

27.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

28.

Qualificação Econômico-Financeira

29.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

30.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

31.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

31.1.

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

31.2.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

31.3.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

31.4.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

32.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do [valor total estimado da contratação.

33.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

34.

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

35.

Qualificação Técnica

36.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

36.1.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

36.2.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 20% da quantidade estimada, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

37.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

38.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.715.722,62

1.

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.715.722,62.

10. Adequação orçamentária

1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2.

Conforme consta do Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército para o ano de 2024, publicado em Setembro de 2023.

3.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UASG 160039 Termo de Referência 145/2023

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

Item	CATMAT	Demandante	Descrição	QUANT	Valor Unt	Valor Total
	483768	Centro	Aparelho de anestesia com monitor: móvel, construído em polímero de alto impacto e aço com proteção contra oxidação. Deve possuir 4 rodízios com travas, com 3 gavetas, com bandeja superior para apoiar monitor multiparâmetro, bandeja de trabalho para apoiar materiais, braço articulado do sistema respiratória para sustentação de traqueias e circuito do paciente. Ao ligar o equipamento, automaticamente se executa um auto teste. Ventilador microprocessado com sistema de ventilação a pistão preparado para atender pacientes adultos, pediátricos, neonatais e também adultos portadores de obesidade mórbida e neonatos prematuros. O Equipamento deve atender a todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos. Fonte de alimentação de 100–240 VAC, 50/60 Hz, 70 VA, 2.3 A máx, Tempo de funcionamento com as baterias totalmente carregadas Acima de 120 minutos, mínimo 45 minutos, Modos de operação Padrão: Manual/ Espontâneo; Volume Controlado (VC) Pressão Controlada (PC); Ventilação Sincronizada Controlada a Volume com PS (SIMV/ PS), Pressão de Suporte (PS), Frequência respiratória 4 60 bpm, Volume minuto Máx (VM) 99 L/min, Pressão expiratória final positiva (PEEP) 0–20 cm H2O, Relação inspiração/expiração (Ti:Te) 4:1 a 1:4, Limite de pressão (Pmáx) 15–70 cm H2O, Volume Tidal (Vt) 20–1400 mL em Volume Controlado; 20–1100 mL em SIMV/PS, Pausa inspiratória (Tip: Ti) 0–50 %, Tempo inspiratório SIMV (TINSP) 0.3–4.0 seg, Pressão inspiratória (PINSP) PEEP +5 a 65 cmH2O, Fluxo Inspiratório (Pinsp) 10–75 L/min no controle do pressão (APPS) PEEP +5 a 20 cmH2O, Frequência mínima para ventilação-apneia (Freq. Min) 3–20 bpm e "Desligado", Sensibilidade (Trigger) 2–15 L/min, Faixa indicadora de fluxo de gás fresco 0.00 a 12.0 L/min, Fluxometro total 0 a 10 L/min, calibrado com uma mistura de 50 % O2 e mistura de 50 % N20, O2 nivelado a 87 psi (6 bar): máx. 75 L/min; a 41 psi (2.8 bar): min 25 L/min, Capacidade de vaporizadores total de 3 e devem ser inclusos 02(dois) vaporizadores (sevoflurano e isoflurano).		R\$ 296.353,50	R\$ 296.353,50

2	462256	Radiologia	Falta de energia elétrica, Pressão alta de vias aéreas, Volume minuto baixo e alto, FiO2 baixo e alto, Apneia e Demais alarmes para todos os parâmetros monitorados citados acima. Monitoração do nível de bateria apresentado na tela, sistema respiratório completamente autoclavável. Em caso de pane elétrica e de bateria seja possível a ventilação manual, o fornecimento de gás e distribuição de agente anestésico. Todas as partes e peças que tem contato direto com o fluxo do paciente são passíveis de esterilização a vapor. Deverá ser possível fazer a troca da cal sodada durante procedimento cirúrgico sem despressurização do sistema. O sistema deverá possuir uma única válvula APL graduada de 0 a 70 cmh2O com sistema de alívio de pressão imediato (pop-off). As válvulas inspiratória e expiratória do filtro valvular devem ser visíveis. O Equipamento deve fornecer a administração de 3 gases: O2, Ar e N2O através de fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo. Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para oxigênio (0 a 12 L/min) . Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para oxigênio (0 a 12 L/min) . Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para oxidên introso (0 a 12 L/min). Sistema de segurança que garante concentração mínima de 25% na mistura O2/N2O. Sistema de segurança que impossibilita mistura hipóxica. Na ausência de oxigênio, o óxido nitroso não pode ser administrado. Deverá vir acompanhado com monitor multiparamétrico pré—configurado / modular acoplado e possuir um visor a cores de 10,4" a 12" , cabo ECG de 5 vias, SPO2, Frequência cardíaca, frequência respiratória, análise de segmento ST, Capnografía, BIS, EEG, temperaturas, 02 canais de pressão arterial invasiva e pressão não invasiva, arritmia, débito cardíaco com tela de alta resolução e performance, bateria recarregável. Tela tipo: LCD TFT COLOR, além dos seguintes dados de intervalos de medidas: Adulto/pediátrico: - Sistólica: 30 - 255 mmHg - Média: 20 - 235 mmHg - Diastólica: 15 - 110 mmHg - Pulso: 40 - 240	1	R\$ 314.950,00	R\$ 314.950,00
	102250	Tadiologia	obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica,	1	114 51 11750,00	110 01 11,700,000

neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela, intra-operatório com teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não. O sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura e rotação do painel de controle e tela digital "touch screen" de no mínimo 12 polegadas, para acesso a funções secundárias e facilidade operacional. Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários. Características do Monitor: Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23" (polegadas); Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle. Modos de Imagens: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo M anatômico Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Directional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta freqüência e repetição de fluxo - Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 40 cm; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 10.000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 2.000 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 205dB; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Análises necessárias O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software específico para realce de agulha; Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software 3D "free Hand" Software de leitura automática ou Semi automática para medidas da biometria fetal; Software para medida automática da translucência nucal; Pacote de Medidas Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área,

circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, fregüência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades Futuras Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário: Possibilidade futura de software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave, pelo menos nos transdutores convexo e linear; Possibilidade futura de software para elastografía por compressão com análise qualitativa e quantitativa, disponível, pelo menos, nos transdutores convexo e linear; Possibilidade futura de software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Possibilidade futura de software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, quantificação e curvas de intensidade do contraste para estudos de perfusão; Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame; Possibilidade futura de software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente; Possibilidade futura de Software 3D/4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário), com recurso que permita cortes tomográficos; Possibilidade futura de software de renderização avançada que permite uma representação mais realista, através de foco de luz virtual, da face fetal e estruturas anatômicas. Possibilidade futura de renderização volumétrica avançada que aprimora a visualização de estruturas internas e externas em uma única imagem, renderizada usando um efeito vidro semitransparente. Possibilidade futura de exportar imagem em formato STL para impressão 3D; Possibilidade futura de tecnologia de Doppler que melhora a visualização do fluxo com efeito tridimensional em transdutores não volumétricos; Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal spatio-temporal image correlation – STIC; Possibilidade futura de Software para análise automática tridimensional do coração fetal; Possibilidade futura de medidas especiais para cardiologia fetal Z-Score; Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para

avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular do coração fetal pelo método "Speckle Tracking", incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate e displacement; Possibilidade futura de contagem automática de folículos; Upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto e infantil) e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método "Speckle Tracking". Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marca-passos; Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Armazenamento e Conectividade Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD com capacidade igual ou maior que 1 Tb; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento;Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 05; Saída de vídeo HDMI e ethernet (LAN). Características dos Transdutores: No mínimo 4 portas ativas para conexão de 4 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de freqüência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequencias para o modo 2D. Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°. Acompanha Guia de Biópsia reutilizável. Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60°. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 5 a 14 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm. DICOM 3.0 Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting. Características elétricas Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC – 60 Hz,

3	472220	Ginecologia	compatível com o local de instalação. Acessórios Aquecedor de gel acoplado ao sistema; Nobreak compatível com o equipamento; Manual de Operação do equipamento; Treinamento de operação. Bisturi eletrônico de alta frequência 4MHz + aspirador de vapores + 2 Espéculo autoclavável com isolamento em Nylon tamanho médio + 2 Espéculo autoclavável com isolamento em Nylon tamanho grande + 2 eletrodo bola 0,3mm +2 eletrodo bola de 0,5mm + 2 eletrodo alça quadrada de 10mm x 4mm + 2 Alça de 20mmx10mm + 2 Alça de 15mmx10mm + 2 Alça de 10mmx10mm + 2 Alça de 25mmx15mm +2 Caneta porta eletrodos comando manual autoclavável.	1	R\$ 26.575,40	R\$ 26.575,40
4	377911	Oftamologia	Auto Refrator. Modo de medição Ceratometria e refratometria contínuas/automático no modo K/R Refratometria do modo REF Ceratometria do Modo KER Modo de visualização de cores Visualização de cores e assistência para adaptação de lentes de contato (luz LED branca e azul) Refratometria Distância do vértice (VD) 0,0, 12,0, 13,75, 15,0 Esfera (SPH) -30,00~+25,00D (VD=12mm) (Incrementos: 0,01, 0,12, 0,25D) Eixo (AX) 0~180 (1 unidade) Indicação de Astigmatismo -, +,± (Misto) Distância da pupila (DP) 10~85mm Diâmetro Mínimo da Pupila Ø2,0mm ceratometria Raio de curvatura 5,0 ~ 13,0 mm (incrementos: 0,01 mm) Cornea Power 25,96D~67,50D (Incrementos: 0,05, 0,12, 0,25D) (Quando o índice de refração equivalente da córnea é 1,3375) Córnea Astigmatismo 0,00~-15,00D (Incrementos: 0,05, 0,12, 0,25D) Eixo 0~180 (Incrementos: 1) Pupila, diâmetro da íris 2,0 ~ 14,0 mm (incrementos: 0,1 mm) Memória de dados 10 medições para cada olho Distância de rastreamento automático para cima e para baixo ± 15 mm Outros Visor Painel de toque resistivo TFT LCD colorido de 7 polegadas Interface RS-232C Impressora Interna Impressora Linha Térmica Fonte de alimentação 100-240VAC, 1,0-0,6A, 50/60Hz Dimensões / Peso 261(L) X 513(P) X 433(A)mm / 16kg sistema óptico pode ser visto na precisão e estabilidade dos resultados da medição. Considerando o erro refrativo do paciente, o anel de medição é projetado na retina, e é ajustado automaticamente pelo Smart Assembly Movendo-se para garantir um sinal estável. melhora o efeito de reflexão de luz irregular em olhos normais e com catarata com os resultados sendo dados REF de poder de refração mais precisos. Função de ponto de mira virtual rápida O Aiming Dot orienta você rapidamente para encontrar facilmente o ápice visual do paciente de qualquer posição para rápida alinhamento. Dados de REF de poder de refração confiáveis são então obtido automaticamente. Rastreamento automático simples para cima e para baixo O rastreamento automático rastreia automaticamente o olho do paciente, facilitando a	1	R\$ 39.850,00	R\$ 39.850,00

medição por manipulando o joystick para frente e para trás sem ter que girar o joystick. Interface amigável de usuário familiar Apresentando uma operação intuitiva baseada em ícones sistema, a interface é simples para todos os usuários. medição do tamanho da pupila Com a função de captura de imagem, íris e pupila diâmetro pode ser medido até 14mm, e REF medição com um diâmetro de pupila tão pequeno quanto 2 mm. Modo de visualização de cor imediata Câmera colorida e luz LED branca são usadas para exibição colorida, monitoramento geral da condição, Adaptação e prescrição de lentes de contato. Limpar modo de retroiluminação Você pode observar a saúde e a condição dos olhos, como opacidade do cristalino ou danos na córnea. Dados de medição SPH, CYL e AXIS necessários para prescrições de óculos e lentes de contato são feito ao mesmo tempo. Guia de assistência para adaptação de lentes de contato Processamento de imagem, usando uma solução de fluorescência e filtro amarelo, determina automaticamente o estado adequado. Conveniência para prescrever lentes de contato Ajustando e capturando o contraste da imagem observado, calcula automaticamente e exibe o valor da Curva Base da lente pelo ajuste On-K usado ao prescrever o lente de contato de dados KERATO medidos (somente lentes RGP). medição do tamanho da pupila Com a função de captura de imagem, íris e pupila diâmetro pode ser medido até 14mm, e REF medição com um diâmetro de pupila tão pequeno quanto 2 mm. Modo de visualização de cor imediata Câmera colorida e luz LED branca são usadas para exibição em cores, monitoramento de condição geral, Adaptação e prescrição de lentes de contato. Limpar Modo Retroiluminação Você pode observar a saúde e condição dos olhos, como opacidade do cristalino ou danos na córnea. Dados de medição SPH, CYL e AXIS necessários para prescrições de óculos e lentes de contato são feito ao mesmo tempo. Guia de assistência para adaptação de lentes de contato Processamento de imagens, usando uma solução de fluorescência e filtro amarelo, determina automaticamente o estado adequado. Conveniência para prescrição de lentes de contato Ajustando e capturando o contraste da imagem sendo observado, o HRK-1 calcula automaticamente e exibe o valor da Curva Base da lente pela adaptação On-K usada ao prescrever o lente de contato a partir de dados KERATO medidos (somente lente RGP). Adotando um LCD TFT colorido amplo que fornece alta imagem de qualidade com chip de processamento em tempo real projeto. tela sensível ao toque sem botões que é tão familiar e conveniente quanto um smartphone. A ampliação óptica ampliada permite que você observar e medir o olho do sujeito em detalhe com um tamanho mais nítido e maior. Exibição de monitor externo amigável Ao conectar os resultados da medição a um monitor externo, você pode facilmente e com precisão comunicar e compreender o

			diagnóstico resultados. Caixa de diálogo de confirmação de exclusão segura A função Excluir caixa de diálogo de confirmação evita que dados sejam excluídos imediatamente após medição, para auxiliar na análise posterior. Bloqueio fácil com um toque Por conveniência, o estágio móvel superior pode ser facilmente fechado. Pode imprimir 10 resultados rapidamente em menos de 3 segundos. Queixeira motorizada para maior rapidez e agilidade. Possibilidade de trabalhar em pe ou sentado pelo ajuste de ângulo da tela. Impressora termal de alto desempenho com corte automatico, acompanha olho de calibragem. Similar à marca: Huvitz/ modelo: HRK1			
5	374908	Oftamologia	Faixa da esfera: ±15 D; na faixa ±7 D, passo 0,25 D de ±7 D a ±15 D, passo 0,50 D ° Faixa do cilindro: ±5 D, passo 0,25 D ° Eixo do cilindro: 1° – 180°, passo 1° ° Tamanho da pupila: detecção automática, 4-11 mm, passo 0,1 mm ° Distância da pupila: detecção automática, 30-120 mm, passo 0,1 mm ° Alvo acústico e luminoso: embutido ° Distância de trabalho: 1 metro ° Gera laudo em PDF e exporta ° Dados: USB, cartão microSD ° Bateria recarregável LITHIUM ° Carregador de bateria Similar ao auto refrator portátil 2win Marca: ADAPTICA OU HandyRef-K Marca: NIDEK	1	R\$ 31.290,00	R\$ 31.290,00
6	363309	Oftamologia	Impressora Fotográfica EcoTank USB, Wifi Bivolt Características: impressora fotográfica que imprime até o tamanho A4/LTR voltada para gráficos, entusiastas de fotografia e vendedores de fotos que buscam fotos coloridas vibrantes e de alta qualidade, com uma ampla gama de cores a um preço acessível. Perfeita para fluxos de trabalho ágeis, proporciona alta velocidade de impressão e conta com conectividade Wi-Fi super conveniente para imprimir facilmente a partir de diversos dispositivos, como tablets e celulares com aplicativo assegura alto desempenho e confiabilidade, além de ser equipada com uma cabeça de impressão projetada para toda a vida do produto, caixa de manutenção e rolo apanhador de papel facilmente substituíveis pelo usuário. Além de fotos, também imprime em CD/DVDs e em cartões de identificação de PVC, cobrindo uma maior variedade de projetos. Especificações: Voltagem: 100-240V Bivolt Impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® de 6 cores otimizada impressão fotográfica Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade máxima de impressão: 22 ppm em preto Velocidade ISSO de impressão: 8 ipm em preto Cabo USB Incluso: Sim Impressão Duplex: Manual Leitor de dispositivos externos: Drive USB, SD Card, Picture Bridge Recursos: Fotos com cores vibrantes graças ao tanque de tinta para 6 cores Imprime fotos 10x15 cm em 25 segundos Impressão em CD, DVD e cartões de identificação em PVC Imprime até 2.100 fotos 10x15cm com um kit de garrafas de reposição Conectividade: Conexões: USB 2.0 de alta velocidade /	1	R\$ 7.987,51	R\$ 7.987,51

			Wireless / Wi-Fi Direct Compatibilidade: "Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10/11 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente / Mac OS 11 ou maisrecente" Papel: Capacidade de Entrada do papel: "Bandeja traseira: até 100 folhas (A4/LTR/LGL)" Capacidade de Saída do papel: 100 folhas de papel Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15 cm (4x6"), 8x10", 13x18 cm (5x7"), 9x13 cm (3,5x5") Envelopes ID de PVC: 54x86mm Definido pelo Usuário: 89x127 até 215.9x1200 mm Garantia: 12 meses de fábrica Dimensões e Peso: Medidas sem embalagem (LxPxA): 40,3 x 36,9 x 15,0 cm Medidas com embalagem (LxPxA): 54,5 x 44,4 x 25,3 cm Peso (sem embalagem): 6 Kg Peso (com embalagem): 8,5 Kg Conteúdo da Embalagem: Cabo de alimentação Cabo USB Bandeja de impressão de CD/DVD e PVC Guia de instalação rápida e Avisos da Garantia. Tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 10x15 cm (4x6"), 8x10", 13x18 cm (5x7"), 9x13 cm (3,5x5") Envelopes ID de PVC: 54x86mm Definido pelo Usuário: 89x127 até 215.9x1200 mm Garantia:12 meses de fábrica Dimensões e Peso: Medidas sem embalagem (LxPxA): 40,3 x 36,9 x 15,0 cm Medidas com embalagem (LxPxA): 54,5 x 44,4 x 25,3 cm Peso (sem embalagem): 6 Kg Peso (com embalagem): 8,5 Kg Conteúdo da Embalagem: 6 garrafas originais Cabo de alimentação Cabo USB Bandeja de impressão de CD/DVD e PVC Guia de instalação rápida e Avisos da Garantia. SIMILAR À MARCA EPSON ECOTANK L8050.			
7	440762	LAC	Microscópio tipo de análise: ótico tipo: trinocular aumento:c/ objetivas até 100x oculares até 10x componentes: iluminação em led refletida e transmitida adicional: inclinação até 30°, microscópio tipo de análise: metalográfico tipo: trinocular invertido aumento:10x 20x 40x e 100x componentes: platina movel de no minimo 172x142mm outros componentes: charriot regulável quadriculado adicional: inclinação até 45° rotação de 360°	1	R\$ 13.110,00	R\$ 13.110,00
8	441901	Radiologia	Aparelho de Raio-X portátil para uso médico. Equipamento derniox portátil analógico: Composts port Sistema projetado para uso com filme convencional ou cassetes erador de ate 32kW Geiador e Tubo de Raio-X Potência de no máximo 33 kW - kVp: 40 a 125-kV com passos de lkV mA: 50 a 400mA ou menor - PontoFoca1Grosso: 1.3mmoPonto FocüFino:0.8mm Capacidade de armazenamento calórico de 80I4J — 106kI-IU ou menor ou valor aproximado Ânodo giratório: de no máximo 00rpm Colimação manual com fonte de luz interna, multicamada, eampo quadrado. Dimensões Gerais: Peso: de no máximo	1	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

			240kg ou peso aproximado Rotação do braço torno do eixo longitudinal: +-180° Rotação do braço torno do eixo vertical: +-90° Cassete: suporte para ate 5 cassetes formato 35 x 43cm CARACTERÍSTICAS - Equipamento de facil manobras em locais apertados, com rodas traseiras de grandes dimensões e rodas dianteiras giratórias. Unidade radiológiea móvel sem bateria. Oferecer modo anatômico programado {APR} fácil de usar pre-carregado com muitas técnicas diferentes. Possuir Freio de segurança; Bandeja de armazenamento embutida. Três níveis de rotação do tubo e coluna para fácil posicionamento. Visor alfanumérico de LCD para enbada fácil.			
9	429659	Radiologia	Monitor de vídeo Dicom colorido para Diagnóstico Radiológico 3MP (Monitor mais placa de vídeo) a) Especificações mínimas: - Dual (duas telas) — configuração com 2 (dois) monitores lado a lado por item; - 21 polegadas (cada monitor); - Tela LCD à cores IPS; - Nível de contraste mínimo 1400:1; - Colorido; - 30 bits profundidade de bits; - Exibição de cor de 10 Bits; - Resolução de 2048 x 1536 pixels (3MP); - Pixel máximo de 0,2115 mm; - Luminância mínima de 900 cd/m2; - Sensor de luz ambiente; - Angulo de visão mínimo de 178°; -Tempo de resposta máximo de 20 ms; - Alimentação bivolt; - Garantia 5 anos para luz de fundo e painel LCD; - Certificação ANVISA - Placa gráfica alta performance específica e compatível (compatível com exibição de imagens DICOM 3.0)	1	R\$ 83.429,15	R\$ 83.429,15
10	305065	Ambulatório	Aparelho Bioimpedância. Aparelho Avaliação Gordura Corporal Método: Bioimpedância, Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda, Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total, Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm, Características Adicionais: Retância +Ou-0,2%, Amplitude 0-300 Omhs, Res. 0,10hm, Resistência: Precisão + Ou - 1%, Amplitude: 200-1500 OHMS, Resolução: 0,1 OHMS, Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou- 0,2%,0 A 20°,0,10mhs.	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
11	480154	Odontologia	Digitalizador. Sistema de radiografía digital que possibilita a aquisição de imagens em segundos, proporcionando a obtenção de alta qualidade nas imagens e permitindo a elaboração de diagnósticos mais precisos. Devendo conter: -Sistema de Placas intraorais de fósforo nos tamanhos de 0, 1, 2 e 3, sendo que deve acompanhar o equipamento três unidades no tamanho 2 e uma unidade no tamanho 0 Software com amplo range de ferramentas para edição como: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, setas, círculos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia Sistema de Organização que permita o cadastro de pacientes, captura de imagens -Resolução: Aproximadamente 1050 x 1450 (tamanho 2 com alta qualidade); Nível de cinza: 14 bits; Resolução (PL/mm, dpi): 25Deve conter	1	R\$ 25.490,00	R\$ 25.490,00

			Servidor DICOM para permitir o envio instantâneo das imagens geradas pelo digitalizador para sistemas de armazenamento e compartilhamento de imagens em locais fisicamente distintos Deve acompanhar limpador específico indicado para higienização de placas radiográficas de fósforo Portátil; plug and play com software de fácil instalação. Apresentar proposta de acordo com o produto ofertado, relação dos acessórios que acompanham o aparelho; apresentar cópia do Manual do Usuário, Registro do Produto na ANVISA.			
12	470959	Odontologia	O Bisturi Elétrico leve e portátil para pequenas cirurgias. Deve operar com frequências quatro vezes acima da faixa em que já não ocorrem estímulos aos músculos e nervos, evitando assim qualquer tipo de problema ao paciente. Possuir três operações: Corte, Blend e Coagulação. Potência adequada a cada resistência de forma segura e eficaz. Ter registro na ANVISA. Possuir alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do cabo da placa neutra; saídas totalmente isoladas; teclas totalmente blindadas e a prova de líquidos; pedal contra penetração nociva de água; ventilação por convecção natural; permite o uso de placa neutra simples descartável sem uso de um acessório específico. Bivolt. Deve conter ainda: 1 Cabo de placa neutra, 1 Pedal simples, 1 Caneta padrão de baixa, 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm), 1 Cabo de força, 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm), 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm).	1	R\$ 9.549,17	R\$ 9.549,17
13	463429	Radiologia	Ultrassom com Dopller. Especificações Técnicas (Características Mínimas): Sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, com no mínimo 4.700.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulta, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela, intra-operatório com teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não. O sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura e rotação do painel de controle e tela digital "touch screen" de no mínimo 12 polegadas, para acesso a funções secundárias e facilidade operacional. Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários. Características do Monitor: Monitor colorido de LED de alta resolução com no mínimo 23" (polegadas); Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle. Modos de Imagens: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo M anatômico Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power	1	R\$ 239.799,00	R\$ 239.799,00

Doppler Angio; Modo Power Doppler Directional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 40 cm; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 10.000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 2.000 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 205dB; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Análises necessárias O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software específico para realce de agulha; Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software 3D "free Hand" Software de leitura automática ou Semi automática para medidas da biometria fetal; Software para medida automática da translucência nucal; Pacote de Medidas Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, fregüência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades Futuras Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário: Possibilidade futura de software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave, pelo menos nos transdutores convexo e linear;

Possibilidade futura de software para elastografia por compressão com análise qualitativa e quantitativa, disponível, pelo menos, nos transdutores convexo e linear; Possibilidade futura de software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas; Possibilidade futura de software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, quantificação e curvas de intensidade do contraste para estudos de perfusão; Possibilidade futura de software que permite visualizar imagens de outras modalidades, em tempo real, durante o exame; Possibilidade futura de software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente; Possibilidade futura de Software 3D/4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário), com recurso que permita cortes tomográficos; Possibilidade futura de software de renderização avançada que permite uma representação mais realista, através de foco de luz virtual, da face fetal e estruturas anatômicas. Possibilidade futura de renderização volumétrica avançada que aprimora a visualização de estruturas internas e externas em uma única imagem, renderizada usando um efeito vidro semitransparente. Possibilidade futura de exportar imagem em formato STL para impressão 3D; Possibilidade futura de tecnologia de Doppler que melhora a visualização do fluxo com efeito tridimensional em transdutores não volumétricos; Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal spatio-temporal image correlation – STIC; Possibilidade futura de Software para análise automática tridimensional do coração fetal; Possibilidade futura de medidas especiais para cardiologia fetal Z-Score; Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular do coração fetal pelo método "Speckle Tracking", incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate e displacement; Possibilidade futura de contagem automática de folículos; Upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto e infantil) e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Possibilidade futura de software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método "Speckle Tracking". Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marca-passos; Possibilidade de upgrade

15	460169	Ambulatório	Laser terapêutico sem fio para bioestimulação nas áreas de odontologia, fisioterapia e medicina em geral. Com emissão de luz laser com comprimento de onda de 660nm (laser vermelho) e 810nm (laser infravermelho). Itens que Acompanham o Produto 01 suporte da peça de mão 03 espaçadores 01 fonte de alimentação 01 case para transporte 01 óculos de proteção grande 01 óculos de	1	R\$ 4.328,00	R\$ 4.328,00
14	423866	Centro Cirúrgico	Passante de Pactes/Roller. Transpassador De Paciente Tipo: Tipo Prancha, Revestimento: Polímero, Alça Para Transporte E Sustentação, Dimensões: 170 X 50 X 2 CM, Componentes: Retangular, Dobrável, Lavável, Características Adicionais: Sistema Rolante, Deslizamento Suave.	1	R\$ 3.990,80	R\$ 3.990,80
			futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Armazenamento e Conectividade Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); HD com capacidade igual ou maior que 1 Tb; Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 05; Saída de vídeo HDMI e ethernet (LAN). Características dos Transdutores No mínimo 4 portas ativas para conexão de 4 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Seleção eletrônica de transdutor e seleção de freqüência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de freqüência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 05 diferentes frequencias para o modo 2D. Transdutor Endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°. Acompanha Guia de Biópsia reutilizável. Transdutor Convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60°. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 5 a 14 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 50 mm. DICOM 3.0 Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query — Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting. Características elétricas Equipamento Bivolt - 127 / 220 VAC – 6			

			proteção pequeno (protetor ocular) 01 termo de garantia 01 guia do usuário Tensão de Alimentação: $90-240~V\sim$ Peso 0,300 Kg Dimensões 3cm (L) x 5cm (P) x 21cm (A) Comprimento de onda laser vermelho 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho 100 mW ± 20% Comprimento de onda laser infravermelho 808 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser infravermelho 100 mW ± 20% Diâmetro da fibra 600 um Bateria Li-íon Duração da Bateria 2 horas com aplicação ininterrupta			
16	444532	Odontologia	Bio câmara. Câmara de exaustão utilizada nos processos de jateamento com o objetivo de não permitir que o excedente do óxido de alumínio e as impurezas geradas no processo de jateamento sejam lançadas no ambiente. Deve conter sistema de exaustão e cabine para jateamento com ampla visibilidade e exclusivamente projetada para trabalhos com o Microjato, proporcionando maior limpeza, rapidez, eficiência, segurança e praticidade nos processos de jateamento. Deve ser totalmente fechada, apenas com dois orifícios para as mãos com tampa de acrílico permitindo total visualização do interior da câmara. Voltagem 230 Vac 50/60 HZ • Consumo máximo 15W • Fusível 1.5 A • Compartimento elétrico protegido contra choques elétricos. • Peso do produto sem embalagem: 1,32 Kg • Dimensões do equipamento: Ø 31 x 20 cm.	1	R\$ 2.205,43	R\$ 2.205,43
17	442286	Odontologia	Jato de óxido de alumínio. O Microjato de oxido de alumínio deve ser um aparelho pneumático portátil de fácil instalação e operação, destinado para jateamento de superfícies, principalmente em trabalhos odontológicos. Deve ser pratico, ergonomico e preciso em trabalhos de pequeno porte e/ou onde a área a ser jateada tem ligeiro contato com áreas a serem preservadas do jateamento. Deve possuir agulha ejetora fabricada em carbide sinterizado para garantir maior durabilidade e precisão ao jateamento. Possuir 2 pontas destacáveis e autoclaváveis, montadas em ângulos de 90° e 138° Peso do Microjato s/ embalagem: 70g Dimensões da embalagem (L x P x A): 190 x 133 x 50 mm Pressão de trabalho: 60 a 80 lbf/pol² (4~5,5 Kgf/cm²) Granulação de óxido de alumínio suportada: até 100 microns Deve conter 01 Microjato; 01 Ponta intercambiável com agulha ejetora em 90°; 01 Ponta intercambiável com agulha ejetora em 138°; 01Porca para fixação das pontas intercambiáveis 90° e 138° 01Engate rápido; 01 Conexão para equipo; 01Reservatório do abrasivo com 40g de óxido de alumínio 50 microns; 01Manual de Instruções. 01 Agulha ejetora 01 Engate rápido para uso em compressor 01 Corpo do Microjato 01 Botão de acionamento 01 Tampa do reservatório de abrasivo 01 Porca do engate para fixação da mangueira PU 01 Conexão para equipo 01 Porca com espigão.	1	R\$ 1.051,11	R\$ 1.051,11

18	607600	Radiologia	Desumidificador de ambiente. Aparelho, capaz de sugar o ar com excesso de umidade, filtrando-o e transformando a umidade em água, depositada em um reservatório. Com capacidade de retirar do ar 90 a 120 litros de água por dia. Que atenda hospitais, sala de radiologia Para ambientes amplos Dois níveis de potência na turbina e efetua degelo automaticamente Possui timer, acionamento e desligamento automático Possuir sensor de falha no sistema. Umidostato para regulagem do índice de UR Possuir reservatório de água Possuir painel digital Gás ecológico Desumidificação por compressor Defrost incluso Regulador de velocidade Automático e de alto desempenho Bivolt	1	R\$ 2.418,00	R\$ 2.418,00
19	600021	Odontologia	Assento odontopediátrico. Assento com espuma com tratamento anti-ácaro, revestida em material sintético e é adaptável a qualquer modelo de cadeira odontológica. Fácil limpeza e manuseio; Impermeável - Resistente à água e poeira, evitando o acúmulo de sujeira; Resistente à luz - As cores permanecem inalteradas por muito mais tempo; Resistente à formação de bolor - Acabamento contra fungos e bactérias, que evita a formação de bolor.	1	R\$ 2.499,99	R\$ 2.499,99
20	413063	Odontologia	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical.	1	R\$ 3.129,50	R\$ 3.129,50
21	469396	Odontologia	Tanque Reservatório Pressurizado para Osmose Reversa - 53 Litros (14 G) Informações do ProdutoReservatório pressurizado que possui um diafragma interno para aumentar a pressão da água e sua vazão em sistemas de Osmose Reversa. Capacidade interna é de 60 a 70% do seu volume nominal. São certificadoes pela NSF e construídos com polipropileno aprovado pela FDA. Especificações do Produto Volume nominal: 53 litros (14 galões) Volume útil: 30 litros Diâmetro externo: 41 cm Altura: 60 cm Conexão 1/4" Material: metal Cor: Branco.	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
22	400164	Odontologia	Filtro de osmose reversa Filtro Osmose Reversa 5 Estágios Com Deionizador e UV 16 litros/hora c/ Bomba. Equipado com um sistema de pré-filtração composto por um cartucho de polipropileno, para remoção de substâncias sólidas em suspensão, um cartucho de carvão ativado compacto, para retirar o cloro e outras substâncias que causam odores e sabores estranhos, uma membrana para Osmose Reversa, uma coluna com resina deionizadora para retenção de metais e sais residuais (polimento) e um lâmpada ultravioleta, que garante uma ação germicida e oxidação de compostos orgânicos. O aparelho deve estar em conformidade com a Portaria 2914 do Ministério da Saúde, com dureza máxima de 100-ppm e 200 uS/cm a 25 °C de condutividade elétrica. Devem trabalhar com pressão entre 2,1 a 6 Kgf/cm². Componentes do Produto - 3 Carcaças De 10" De Altura - 1 Chave Para Carcaça - 1 Elemento Filtrante De 10" Em Polipropileno - 5 Micra - 1	1	R\$ 5.459,00	R\$ 5.459,00

			Elemento Filtrante Em Carvão Ativado De 10" De Altura - 5 Micra - 1 Cartucho Com Resina Mista Deionizadora 50-50 (Catiônica – Aniônica) - 1 Suporte Em Aço Branco Para 3 Carcaças - 1 Vaso De Pressão Para Osmose - 1 Membrana De Osmose Reversa 380 Lpd - Conexões E Mangueiras - 1 Bomba Pressurizadora - 1 Fonte 110 V - 1 Sistema Ultra Violeta - 110 V O aparelho será utilizado juntamente com autoclave horizontal 100 L, marca Phoenix. Apresentar registro na anvisa.			
23	427766	Hotelaria	Carro em Aço Inox para Transporte de Material Contaminado, nas medidas A1180mm x L 1000mm x P 620mm Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas Montados com buchas de aço inox, não podendo ser utilizado solda nesse processo. Fechamentos em chapa de aço inox, com puxador lateral em tubo de aço inox com ¾" de diâmetro montado com buchas internas de aço inox, não podendo ser utilizado solda nesse processo, com dimensões normalizadas. Porta frontal bipartida com fecho, em chapa de aço inox 03 prateleiras internas em chapa de aço inox, com arestas arredondadas. Pára choque em aço inox revestido em PVC em toda a volta do carinho, protegendo-o contra choques. Chapa inox com espessura de 1mm, com dobras rebatidas, formando arestas arredondadas, de fácil assepsia sem causar ferimentos nos usuários. Com faixa vermelho indicativa de material sujo. 04 Rodízios de 125mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em borracha vulcanizada com dureza 90 shore "A", resistentes a hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácil acionamento e 2 sem trava. Acabamento em aço inox escovado. Dimensões Aproximadas: A1180mm x L 1000mm x P 620mm.	1	R\$ 11.878,53	R\$ 11.878,53
24	289927	Hotelaria	Carro em Aço Inox para Transporte de Material Esterilizado, nas medidas A1180mm x L 1000mm x P 620mm. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Montados com buchas de aço inox, não podendo ser utilizado solda nesse processo. Fechamentos em chapa de aço inox, com puxador lateral em tubo de aço inox com ¾" de diâmetro montado com buchas internas de aço inox, não podendo ser utilizado solda nesse processo, com dimensões normalizadas. Porta frontal bipartida com fecho, em chapa de aço inox 03 prateleiras internas em chapa de aço inox, com arestas arredondadas. Pára choque em aço inox revestido em PVC em toda a volta do carinho, protegendo-o contra choques. Chapa inox com espessura de 1mm, com dobras rebatidas, formando arestas arredondadas, de fácil assepsia sem causar ferimentos nos usuários. Com faixa verde indicativa de material limpo. 04 Rodízios de 125mm de diâmetro, totalmente inoxidáveis, com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em borracha vulcanizada com dureza 90 shore "A", resistentes a	1	R\$ 11.878,53	R\$ 11.878,53

			hipoclorito de sódio, sendo 2 com trava de fácil acionamento e 2 sem trava. Acabamento em aço inox escovado. Dimensões Aproximadas: A1180mm x L 1000mm x P 620mm.			
25	391367	Hotelaria	Carro em Aço Carbono para Eletrocardiógrafo com puxadores, nas medidas A 860mm x L556mm x P 490mm. Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Perfis em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5, com dimensões normalizadas e canais para utilização de porcas molas deslizantes M5 ou M6. Bandejas fixas com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; com laterais em alumínio injetado sob pressão com liga Al SAE 305 com dimensões fixas, perfis frontal e traseiro em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5 e chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm; puxador traseiro na bandeja superior em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5; capacidade de carga de 40 Kg por bandeja. Rodízios de 75mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão com banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore "A", 2 com trava e 2 sem trava. Chapa de aço e perfis de alumínio passam por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zirconio (ecologicamente correto). Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Branco.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
26	602203	Radiologia	Aparelho densitometria óssea - tipo corpo inteiro - tecnologia fan beam - dxa com iva (avaliação imediata coluna) - sistema operacional compatível, preferencialmente microsoft - características adicionais sistema de varredura de multidetectores descritivo complementar: - aparelho para densitometria óssea por raios - x com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, por raios-x de feixe múltiplo (tecnologia fan beam ou superior) características técnicas mínimas: - raios-x: mínimo de 90kvp / 110kvp fator de magnificação: 2,5x; - tecnologia por feixe de raios-x linear utilizando mesa motorizada e braço em c com abertura de no mínimo 16 polegadas ou mesa fixa e braço com movimento longitudinal; - tempo de aquisição de imagens com scan localizado de até 30 segundos; - deve possuir phantom antropomórfico, calibração contínua ou controle de qualidade diário, precisão de no mínimo ou melhor que 1%; - capacidade de carga: deve suportar pacientes de no mínimo 150kg, tanto em repouso sobre o equipamento, quanto durante a realização do exame; - deve realizar análise da composição corpórea avançada, imagem colorida: gordura, massa magra e osso, relatório global e por sub- regiões, áreas andróide/ginóide, quantificar o risco de	1	R\$ 323.000,00	R\$ 323.000,00

obesidade clínica, lipodistrofia, e sarcopenia, realizar classificação do imc – who, referências altura, peso e relatório auxiliar, gráfico com o alvo das áreas de foco; tempo de exposição para coluna lombar e fêmur de no mínimo 30 seg/ 0,04mgy e corpo inteiro de no mínimo 270 seg/ 0,015 mgy. - hardwares e softwares: configuração mínima de hardware: processador compatível, memória ram de a partir de 2gb, hard drive de 160gb, leitor de dvd +/- rw, porta 10 usb, monitor lcd colorido tela plana de no mínimo 17 polegadas, e impressora colorida; - deve possuir configuração mínima de software: controle de qualidade automático, ferramenta de gerenciamento de produtividade, posicionamento automático do fêmur, software para gerar relatórios, relatório com indicação de risco de fratura colorido, avaliação de risco de fratura em 10 anos desenvolvida, questionário do histórico do paciente, dados de referência pediátricos, calibração composição corporal, avaliação composição corporal total e análise por região com avaliação da gordura visceral e taxa de mudanças, relatórios com cores do corpo inteiro; protocolo mínimo para escaneamento e análise de: coluna lombar ap, fêmur proximal; - software dual fêmur, antebraço, coluna com escoliose, decúbito lateral, análise estrutura do fêmur, análise bmd da coluna e fêmur com baixa densidade, coluna, fêmur e antebraço pediátrico, bmd corpo total e pediátrico; - modo de comparação de imagens de exames seriais, capacidade de escaneamento com uma única energia - single energy ou dual energy, controle de brilho/contraste para otimização da imagem, gerenciamento do banco de dados do paciente, capacidade de fazer a imagem refletida dos dados dos membros; - fantoma de coluna específico para densitometria óssea; - deve acompanhar protocolos dicom: store, sr tools e worklist ou similares, deverá configurar o equipamento junto ao servidor dicom da instituição (query/retrieve); - inclusão de uma estação de trabalho adequada ao funcionamento pleno do equipamento, incluindo sistema operacional preferencialmente microsoft, capacidade de armazenamento de pelo menos 1 tb, monitor lcd de 19 polegadas (tecnologia 4k ou superior), sistema de gravação de dvd ou cd-r. - todos os presets do equipamento deverão estar inclusos. nenhum preset deverá estar oculto ou desinstalado. - alimentação e proteção elétrica: alimentação elétrica: 220v, 60hz; deve acompanhar o quadro elétrico de alimentação e proteção (completo); - deve acompanhar 1(um) nobreak com potência compatível com a estação de trabalho, densitômetro e impressora. - o fabricante deverá visitar o local de instalação do equipamento em até 7(sete) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho; - deverão acompanhar todos os materiais, como: cabos, componentes e acessórios necessários à perfeita instalação e operação do equipamento; - declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos

	equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os	
	custos relativos a estes procedimentos; - toda e qualquer obra e/ou adequação	
	física será de responsabilidade e execução pelo contratante garantia e	
	manutenções inclusas: - garantia mínima de 36 meses (3 anos), após o aceite	
	definitivo do equipamento; - manutenções preventivas com calibração inclusas, de	
	acordo com a recomendação do fabricante (semestral ou anual); - manutenções	
	corretivas inclusas pelo tempo da garantia, podendo ser via remoto, ou, se a	
	solução não for encontrada em até 72h, o técnico especializado deverá ser	
	encaminhado em até 48h; - obrigações acessórias: - catalogo ou folder em	
	português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações	
	que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; -	
	responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante; - registro do	
	equipamento com validade vigente ou cadastro de isenção do mesmo junto a	
	anvisa, conforme rdc 185/2001 e 260/2002. treinamento técnico e application: -	
	deverá fornecer 1(um) treinamento técnico com carga horária mínima de 8 horas,	
	para a equipe de engenharia clínica; - deverá fornecer 2 (três) applications para a	
	equipe técnica de radiologia, com carga horária mínima de 16 horas/cada. as	
	aplicações deverão ocorrer no período de 1(um) ano, e as datas serão definidas	
	pelo contratante.	
		R\$
		1.715.722,62

Estudo Técnico Preliminar 212/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585009289/2023-86

2. Lei

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar seguirá as premissas baseadas na Lei 14.133/21 e Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020.

3. Descrição da necessidade

A presente aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar tem como meta a melhoria da qualidade de atendimento, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação, proporcionando menor tempo na recuperação dos pacientes atendidos e evitando encaminhamentos para a Rede Conveniada. Os equipamentos novos são um ponto positivo para que o local tenha credibilidade ao fortalecer sua imagem perante os pacientes. A modernização do parque tecnológico, além de proporcionar maior segurança, qualidade e agilidade na recuperação dos pacientes, possibilitará uma redução significativa nos custos de manutenção com equipamentos antigos e tecnologicamente ultrapassados, ampliando a disponibilidade de atendimento. Além disso, com equipamentos mais modernos e avançados, é possível ampliar a capacidade de atendimento, realizar diagnósticos mais precisos e maximizar a assistência disponibilizada pela instituição. Vale ressaltar que os encaminhamentos externos geram custos que podem dobrar ou triplicar os valores praticados internamente no Hospital Geral de Salvador, partindo daí a principal vantagem em se investir na melhoria do parque tecnológico interno, trazendo economia ao Sistema de Saúde do Exército e ao usuário coparticipante. Diante deste cenário, foi autorizado o processo para eventual aquisição dos equipamentos de acordo com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército – 2024 (PAASSEx).

O levantamento dos materiais necessários para equipar as Seções do Hospital Geral de Salvador foi realizado de modo a estruturar e substituir algum equipamento já existente que se encontra em avançado estado de desgaste decorrente do uso continuado, além da percepção dos profissionais de saúde empregados nos referidos setores acerca da necessidade de atualização e modernização tecnológica imprescindíveis à melhoria na qualidade do atendimento prestado. Logo, ter à sua disposição bons recursos colabora para que todos os processos do paciente sejam realizados com mais rapidez. Equipamentos sucateados ou que não estejam em condições ideais para o uso são investimentos sem retorno e que podem até mesmo causar prejuízos financeiros ou afetar negativamente a saúde de algum paciente.

A Organização Militar de Saúde possui pessoal técnico especializado na área de saúde, cuja missão principal é manter as tropas em condições de serem empregadas nas diversas operações que competem à 6ª RM. É do conhecimento de todos, que a saúde física e mental dos militares que são empregados em tais operações é de suma importância para o bom cumprimento das missões a eles impostas, logo, para que se possa propiciar as melhores condições de se oferecer tal apoio, é de suma importância que a capacidade tecnológica do Hospital Geral de Salvador tenha condições de realizar não só intervenções em casos de urgência e emergência, mas também realizar tratamentos profiláticos, evitando que ocorram baixas nos militares pertencentes às Organizações Militares da 6ª Região Militar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE MEDICINA DO HGES	AIRINE DANIELA LUIZ ALTINO DE LIMA - MAJ
LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS DO HGeS	LEANDRO DA SILVA LAGO - 1º TEN
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO HGeS	FERNANDO LAUREANO ANTONELLO- MAJ
HOTELARIA DO HGeS	ROSANE SILVA HORA- TC
NUTRIÇÃO DO HGeS	TAMARA RABELO ROCHA- 1º TEN

ODONTOCLÍNICA DO HGES
FISIOTERAPIA DO HGES
CENTRO CIRURGICO DO HGES
CDI-CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO
HGES
OFTALMOLOGIA DO HGES

PAULA MARCELLA SILVA DRAGO- MAJ
RAFAELA MARIA DE PAULA COSTA- 2º TEN
MAURICIO SANTOS PINHEIRO- CAP
PAULA MARCELLA SILVA DRAGO-MAJOR

MANUELA EVANGELISTA MORAIS DA SILVA-MAJ

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 1. Normas e regulamentações do material a ser adquirido e fornecido:
- 1.1. A Contratada deverá cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais que encontram reguladas pelas Lei nº 6.360/76, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências".
- 1.2. A Contratada deverá apresentar a Autorização de Funcionamento AFE da empresa, no que couber, nos termos do disposto na RDC nº 16/2014, que trata dos critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas.
- 1.3. A Contratada deverá presentar registro do produto ou isenção de registro e certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, no que couber, nos termos do disposto na RDC nº 185/2001, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 1.4. Todos os itens deverão conter na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, quando for o caso.
- 1.5 Os equipamentos ora licitados devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental:
- 1.5.1. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 1.5.2. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, com o art. 6º da instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 1.5.3. Só será admitida a oferta do equipamento cujo funcionamento consuma energia, no que couber, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 350, de 06 de setembro de 2010 e da Resolução RDC nº 32, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

6. Bem de luxo

Esta Comissão Certifica de que, os bens a serem adquiridos, no presente processo administrativo, não é bem de luxo.

7. Levantamento de Mercado

Os equipamentos médicos hospitalares foram solicitados através do levantamento das diversas chefias setoriais do Hospital Geral de Salvador, levando em conta a análise da depreciação dos equipamentos e a relação produtividade interna versus encaminhamento externo. Para isto foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Hospital Geral de Salvador. A boa quantidade de fornecedores existentes no mercado para os diversos materiais solicitados evita a limitação da participação das empresas concorrentes.

Certificamos também que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, conforme consta na memória de cálculo e relatório de consumo do siscofis .Esta Comissão Certifica que, os bens a serem adquiridos, no presente processo administrativo e o seu pagamento, estão semelhantes às do setor privado.

8. Descrição da solução como um todo

A aquisição de equipamentos objeto deste estudo visa garantir a resolutividade dos diversos setores do Hospital Geral de Salvador e bem atender aos usuários internados e ambulatoriais. Os resultados pretendidos objetivam, primordialmente, o ganho de qualidade e assertividade dos exames especializados realizados e dos tratamentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército. Os resultados em termos de economicidade decorrem da absorção da demanda em virtude da disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos, uma vez que em caso de quebra/falha, os exames solicitados ou tratamentos prescritos aos usuários deverão ser obrigatoriamente encaminhados para organizações civis conveniadas, quando então o recurso financeiro disponível deixará de retroalimentar o sistema, deixará de ser melhor aproveitado, assim como os recursos humanos disponíveis apresentarão gargalo de produtividade e mesmo ociosidade, gerando prejuízo duplo a União.

O mesmo princípio se aplica aos insumos específicos dos equipamentos em questão. Tais materiais de consumo demandam prazo de validade e, caso não sejam utilizados, podem vir a gerar perdas quando não puderem ser redistribuídos a outros órgãos públicos, em virtude da incompatibilidade ou desinteresse de recebimento.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos de equipamentos foram estimados a partir da demanda das diversas chefias setoriais, levando em conta a análise da depreciação dos equipamentos e a relação produtividade interna versus encaminhamento externo.

Os quantitativos detalhados encontram-se no Mapa Comparativo e no Termo de Referência.

10. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.353.404,76

Os valores detalhados da pesquisa de preços encontram-se no Mapa Comparativo.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta Comissão de Planejamento, entende que trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto permite o parcelamento da solução.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta Comissão realizou um estudo, afim de verificar se existem contratações correlatas eu outros Órgãos da Administração Federal, passíveis e visáveis a adesão do sistema de registro de preços e não foi encontrado contratação similares viáveis.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo licitatório está previsto dentro do planejamento anual de licitações do Serviço de Almoxarifado do Hospital Geral de Salvador, realizado no segundo semestre do ano de 2023. Ressaltamos que o recurso financeiro a ser utilizado seguirá conforme o previsto pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército Brasileiro, quando utilizaremos os recursos descentralizados oriundos da produção interna deste nosocômio () na ND449052 (material de permanente).

14. Princípio da Padronização

Conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", e no art. 47, inciso I da Lei nº 14.133/21, esta Comissão analisou os itens a serem adquiridos e concluiu que a descrição dos itens, estão de acordo com o CATMAT do sistema do governo Federal e que estes itens não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização.

15. Plano de Contratação Anual

Certificamos que os itens relacionados no presente processo administrativo, está presente no Plano de Contratação Anual, conforme ID 235, 240 e 244.

16. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos objetivam, primordialmente, o ganho de qualidade e assertividade dos exames especializados realizados e dos tratamentos prestados aos usuários do Sistema de Saúde do Exército da 6ª Região Militar. Os resultados em termos de economicidade decorrem da absorção da demanda em virtude da disponibilidade e operacionalidade dos equipamentos, uma vez que em caso de quebra/falha, os exames solicitados ou tratamentos prescritos aos usuários deverão ser obrigatoriamente encaminhados para organizações civis de saúde conveniadas, quando então o recurso financeiro disponível deixará de retroalimentar o sistema e será drenado para tais instituições, deixando de ser melhor aproveitado em virtude do maior custo agregado, assim como os recursos humanos disponíveis apresentarão gargalo de produtividade e mesmo ociosidade, gerando prejuízo duplo a União.

17. Providências a serem Adotadas

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

18. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes concomitantemente ao fato, de que este hospital, possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e odontológicos, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final. Após estudo Técnico, está Comissão certifica que o objeto a ser adquirido está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Existe previsão de crédito para atender o PAASSEx 2024

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS RODRIGO ROSENDO VIEIRA

Membro da comissão de contratação

MILENA MARTA GOES RAMOS

Membro da comissão de contratação

THAIANE DANTAS DIAS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

ANEXO C - TERMO DE RECEBIMENTO

FORNECEDOR:	CONTRATO:	
VOLUMES:	NOTA FISCAL:	
EQUIPAMENTO:	QUANTIDADE:	
FABRICANTE:	MODELO:	
VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:	
RECEBIMENTO:		
Sem Conferência Interna dos Volu	umes (Não Responder os Itens 1, 2 e 3)
Com Conferência Interna dos Volu	umes, em Conjunto com o Fornecedor	(Responder os Itens 1, 2 e 3)
1. Especificação Técnica, ATENDE as so	licitações do respectivo Termo de Ref	erência?
Atende, mas alguns itens só poder	ão ser conferidos após a instalação	
Não Atende. Pendências:		
2. Acessórios, ATENDE as solicitações de	o respectivo Termo de Referência?	
Atende	•	
Não Atende. Pendências:		
3. Manuais, ATENDE as solicitações do 1	espectivo Termo de Referência?	
Atende		
Não Atende. Pendências:		
STATUS DO RECEBIMENTO:		
Foi realizado a Conferência dos Volumes	durante a Instalação (Especificação T	écnica + Acessórios + Manuais)
Sem Pendências		
Com Pendências		
Salvador,	, BA,///	_
ENCARREGADO PELO RECEBIMEN	го СНЕ	FE DO SETOR
	0.112	
ENCARREGADO PELO RECEBIMEN	ΓO FOR	NECEDOR

ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO

FORNECEDOR:		CONTRATO:	
VOLUMES:		NOTA FISCAL:	
EQUIPAMENTO:		QUANTIDADE:	
FABRICANTE:		MODELO:	
SETOR DE INSTALAÇÃO:		N° DE SÉRIE:	
INSTALAÇÃO:			
Conforme	Não Conforme		Não Aplicável
Pendências:			
TESTES OPERACIONAIS:			
Conforme	Não Conforme		Não Aplicável
Pendências:			
CALIBRAÇÃO:			
Conforme	Não Conforme		Não Aplicável
Pendências:			
CALENDÁRIO DE MANUTEN	ÇÃO CORRETIVA E CA	LIBRAÇÃO:	
Conforme	Não Conforme		Não Aplicável
Pendências:			
Os seguintes acessórios foram en	tregues no setor da Instala	ção.	
S	alvador, BA,/	/	_
ENCARREGADO PELO RECEI	BIMENTO	CHE	FE DO SETOR
ENCARREGADO PELO RECEI	 BIMENTO	FOR	NECEDOR

Contrato 2/2023

Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em2/2023160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADORDEMETRIUS SANTANA18/12/2023 11:53 (vMOREIRA1.2)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes64585.009289/2023-86

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

(Processo Administrativo n° 64585.009289/2023-86)

	CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)			
A União por intermédio do Hospital Geral de Salvador, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, na cidade de Salvador, Bainscrito(a) no CNPJ sob o nº				

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Equipamentos Diversos Permanentes do PAASSEx, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Salvador, nos termos da (Relação de Itens), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1				
2				
3				
•••				

1.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa), contados do(a) do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. 1.

der causa à inexecução parcial do contrato;

b. 2.

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. 3.

der causa à inexecução total do contrato;

d. 4.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. 5.

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. 6.

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. 7.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. 8.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1.

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. 1.1.

O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.

3.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.

4.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.

5.

Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.

6

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a. 1.

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. 2.

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n. ° 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Salvador, BA,

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente